



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição Suplementar nº 135/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 29/10/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

faleconosco@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei Federal nº 15.247, de 2025, que o consolidou como política de Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que instituiu o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO o Pacto pela Aprendizagem do Estado do Maranhão, instituído pela Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, e a Política Estadual de Alfabetização, no regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2025, de 25 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal pela Alfabetização, a Equipe Técnica Intersetorial (ETI) e a Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (REMALFA), e o Decreto Municipal nº 53/2026 que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA);

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação de estrutura administrativa e pedagógica específica, com equipe dedicada, para planejar, executar, monitorar e avaliar as ações da política municipal de alfabetização,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal pela Alfabetização, composta pela Coordenação Municipal de Alfabetização, por seus núcleos, na administração central, e pelas equipes de alfabetização nas unidades escolares, o

Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A ALOCAÇÃO DE CARGOS E SERVIDORES, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALFABETIZA SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2025 e,



organograma do Anexo I.

Art. 2º A Estrutura tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da SEMED para elaborar e implementar as ações da Política Municipal pela Alfabetização, executada por meio do Programa ALFABETIZA Santo Antônio dos Lopes/MA, com foco em garantir que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental e em recompor as aprendizagens dos estudantes com defasagem.

Art. 3º A Estrutura atuará em alinhamento ao Pacto pela Aprendizagem do Maranhão, à Política Estadual de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, inclusive às suas metas e ao Plano de Trabalho Anual.

Art. 4º A Estrutura funcionará em articulação com:

I - o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA), instância de governança sistêmica, cujas diretrizes e metas orientam a Estrutura;

II - a Equipe Técnica Intersetorial (ETI), instância técnica, à qual a Coordenação Municipal prestará apoio administrativo; e

III - a Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (REMALFA), instância executiva, cujo articulador municipal e cujos formadores integram o Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas.

Art. 5º Este Decreto organiza a estrutura interna da SEMED e não cria cargos, funções ou órgãos. A alocação observará os cargos, as funções e os servidores já existentes no quadro do Município, nos termos da Lei Municipal nº 001/2025 e da legislação de pessoal vigente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SEMED

Art. 6º Fica instituída a Coordenação Municipal de Alfabetização (CMA), unidade subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, responsável pela gestão da política municipal de alfabetização na SEMED.

Art. 7º A CMA é composta pelos seguintes núcleos:

I - Núcleo de Gestão e Planejamento;

II - Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas, que reúne o articulador municipal e os formadores da REMALFA;

III - Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Dados;

IV - Núcleo de Materiais, Acervo e Infraestrutura Pedagógica;

V - Núcleo de Equidade, Recomposição das Aprendizagens e Busca Ativa; e

VI - Apoio Administrativo.

Art. 8º Compete à CMA, em termos gerais:

I - coordenar a elaboração e a execução do Plano de

Ação Municipal de Alfabetização e do Plano de Trabalho Anual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - planejar, executar e acompanhar a formação continuada dos profissionais da alfabetização;

III - coordenar a aplicação das avaliações de fluência, de língua portuguesa e matemática, do Seama e do Saeb, e analisar os resultados e o Indicador Criança Alfabetizada (ICA);

IV - organizar a distribuição e o uso de materiais didáticos, do acervo literário e dos recursos pedagógicos;

V - coordenar as ações de recomposição das aprendizagens, de atendimento a estudantes com defasagem e de busca ativa;

VI - acompanhar, orientar e visitar as escolas, com prioridade para as da zona rural e as turmas multisseriadas;

VII - manter atualizados os dados e os registros exigidos pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado; e

VIII - apoiar o CEMA, a ETI e a REMALFA, e preparar os relatórios de acompanhamento da política.

Art. 9º São atribuições gerais dos núcleos:

I - Gestão e Planejamento: elaborar planos, metas e cronogramas; articular os órgãos envolvidos; consolidar relatórios; acompanhar o cumprimento das metas;

II - Formação e Práticas Pedagógicas: planejar e realizar a formação em serviço; acompanhar a prática em sala de aula; disseminar boas práticas;

III - Avaliação, Monitoramento e Dados: aplicar e analisar as avaliações; produzir painéis e devolutivas para as escolas; apoiar o uso pedagógico dos resultados;

IV - Materiais, Acervo e Infraestrutura Pedagógica: levantar necessidades, distribuir e acompanhar o uso de materiais e acervos; apoiar espaços de leitura;

V - Equidade, Recomposição e Busca Ativa: organizar o reforço escolar e os grupos de apoio; articular o atendimento educacional especializado e a rede de proteção; e

VI - Apoio Administrativo: dar suporte administrativo, documental e logístico à CMA.

Art. 10. Os cargos e servidores alocados na administração central da SEMED, com o respectivo regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização, constam do Anexo II.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 11. Nas unidades escolares da rede municipal que ofertam a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, a Estrutura contará com:



I - professores alfabetizadores, responsáveis pelas turmas de 1º e 2º anos e, quando for o caso, do 3º ano;

II - coordenadores pedagógicos, responsáveis pelo acompanhamento pedagógico da alfabetização na escola;

III - articuladores escolares de alfabetização, designados entre os coordenadores pedagógicos ou os professores, para fazer a ligação entre a escola e a CMA; e

IV - monitores e assistentes de alfabetização e professores de apoio, quando houver.

Art. 12. Compete aos articuladores escolares de alfabetização:

I - acompanhar a execução do Plano de Ação na escola e o cumprimento das metas;

II - organizar a aplicação das avaliações e o registro dos resultados;

III - apoiar a formação em serviço e a troca de práticas entre os professores; e

IV - comunicar à CMA as necessidades de materiais, formação e apoio.

Art. 13. Nas escolas da zona rural e nas turmas multisseriadas, a CMA priorizará a alocação de servidores de apoio e o acompanhamento pedagógico, nos termos do Anexo II.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO

Art. 14. Os servidores da Estrutura cumprirão o regime e a carga horária previstos no seu cargo ou na sua função, conforme o Anexo II.

Art. 15. O Anexo II indicará, para cada cargo ou função, o tempo dedicado às atividades de alfabetização, expresso em percentual da jornada ou em horas semanais. A Coordenação Municipal e o articulador municipal da REMALFA atuarão, preferencialmente, em dedicação integral à política.

Art. 16. É vedado designar para a Estrutura servidor em desvio de função ou em acúmulo ilegal de cargos, devendo ser respeitados os limites da legislação de pessoal.

CAPÍTULO V

ALOCÇÃO DE SERVIDORES E RELATÓRIO TÉCNICO

Art. 17. A lotação e a designação dos servidores na Estrutura serão formalizadas por portaria da Prefeita Municipal ou do Secretário Municipal de Educação, em até 15 dias da publicação deste Decreto, com a indicação do cargo ou função, da unidade, do regime de trabalho e do tempo dedicado à alfabetização.

Parágrafo único. A SEMED elaborará Relatório Técnico, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, com:

I - a descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma);

II - o número total de cargos e servidores; e

III - o regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização, atualizando-o anualmente e sempre que houver alteração relevante na Estrutura.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observados a disponibilidade e os limites da legislação orçamentária e financeira, vedada a criação de despesa sem a respectiva previsão legal.

Art. 19. A SEMED regulamentará este Decreto, no que couber, por portaria, inclusive o regimento da CMA, no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de outubro de 2026

Gabinete da Prefeita Municipal

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita Municipal

Anexo I

Organograma da Estrutura

Organograma da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal pela Alfabetização na SEMED

Anexo II

Quadro de cargos, servidores, regime de trabalho e tempo dedicado

Unidade	Cargo ou função	Qtde.	Regime e carga horária	Tempo dedicado à alfabetização
Administração central - CMA	Coordenador(a) Municipal de Alfabetização	1	Comissionado - 40h	100%
Núcleo de Gestão e Planejamento	Chefe de núcleo / técnico	1	Comissionado; 40h	100%
Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas	Articulador(a) municipal de gestão e formação (REMALFA)	1	Comissionado; 40h	100%
Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas	Formadores municipais (alfabetização, educação infantil, recomposição)	4	Comissionado; 40h	100%
Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Dados	Técnico(s) de avaliação e dados	1	Comissionado; 40h	100%
Núcleo de Materiais, Acervo e Infraestrutura	Técnico(s) pedagógico(s)	2	Comissionado; 40h	100%
Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	Técnico(s) (psicopedagogia, serviço social, AEE)	12	Comissionado/Estatutário; 40h	100%
Apoio Administrativo	Assistente(s) administrativo(s)	4	Comissionado; 40h	100%
Total da administração central		26		
Unidades escolares	Professores alfabetizadores (1º ao 2º ano)	65	Comissionado; 20/40h	100%
Unidades escolares	Coordenadores pedagógicos	25	Comissionados; 40h	70%



Unidade	Cargo ou função	Qtde.	Regime e carga horária	Tempo dedicado à alfabetização
Unidades escolares	Supervisores escolares de alfabetização	25	Comissionado; 40h	70%
Unidades escolares	Monitores/assistentes de alfabetização e professores de apoio	28	Comissionado; 20/40h	100%
Total das unidades escolares		30		
TOTAL GERAL de cargos e servidores		178		De 70% a 100%

Anexo III

Relatório Técnico

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 01/2026 - SEMED

Assunto: Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal pela Alfabetização - Santo Antônio dos Lopes/MA (3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026).

1. Identificação

O presente Relatório Técnico apresenta a estruturação, alocação de pessoal, regime de trabalho e dedicação institucional relativos à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal pela Alfabetização do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, instituída pelo Decreto Municipal nº 54, de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em conformidade com as diretrizes da 3ª Edição do

Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026.

2. Descrição da estrutura

2.1 Composição.

A Estrutura é formalmente composta pela Coordenação Municipal de Alfabetização (CMA), unidade subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, estruturada na administração central por meio de seis núcleos operacionais: I - Núcleo de Gestão e Planejamento; II - Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas (integrando o articulador e os formadores da REMALFA); III - Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Dados; IV - Núcleo de Materiais, Acervo e Infraestrutura Pedagógica; V - Núcleo de Equidade, Recomposição das Aprendizagens e Busca Ativa; e VI - Apoio Administrativo. Adicionalmente, integra a estrutura a rede operativa nas 25 unidades escolares da rede municipal que ofertam educação infantil e anos iniciais.

2.2 Atribuições gerais.

Compete à CMA e aos seus núcleos planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa ALFABETIZA Santo Antônio dos Lopes/MA, o Plano de Ação Municipal de Alfabetização e o Plano de Trabalho Anual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como coordenar a formação

continuada, a aplicação de avaliações de fluência e proficiência, a gestão de recursos didáticos, a recomposição das aprendizagens e o apoio técnico integrado ao CEMA, ETI e REMALFA.

2.3 Articulação Institucional

A estrutura atua de forma sistêmica em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA) na governança estratégica, com a Equipe Técnica Intersectorial (ETI) no suporte técnico, com a Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (REMALFA) na execução formativa, e em regime de colaboração com o Estado e a União.

2.4 Organograma.

2.5 Articulação.

A Estrutura apoia o CEMA (governança), a ETI (técnica) e a REMALFA (executiva).

3. Número total de Cargos e Servidores

A alocação de pessoal e servidores na estrutura administrativa e pedagógica encontra-se distribuída da seguinte forma:

Grupo / Unidade Organizacional	Nº de Cargos / Servidores
Administração Central (CMA e Núcleos)	26
Unidades Escolares (Equipes de Alfabetização)	180
TOTAL GERAL	206

4. Regime de Trabalho e Tempo Dedicado à Alfabetização

Conforme estabelecido no Anexo II do Decreto Municipal nº 54/2026, o regime de trabalho e a dedicação dos servidores alocados estruturam-se da seguinte maneira:

Cargo ou função	Regime	Carga horária semanal	Tempo dedicado à alfabetização
Coordenador(a) Municipal	comissionado	40h	100%
Articulador(a) municipal	comissionado	40h	100%
Formadores	comissionado	40h	100%
Professores alfabetizadores	comissionado	20/40h	100%
Demais cargos	comissionado	40h	70 a 100%

5. Fundamento e Custeio

Os cargos e servidores utilizados na composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica pertencem ao quadro de pessoal já existente no Município, nos termos da Lei Municipal nº 001/2025. As despesas decorrentes da manutenção das atividades correm à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com recursos do FUNDEB e receitas próprias do Município.

6. Conclusão



A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) atesta, para todos os fins de comprovação junto ao Ministério da Educação e instâncias de controle, que a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal pela Alfabetização encontra-se formalmente instituída, regulamentada e em pleno funcionamento no exercício de 2026, dotada de equipe técnica e pedagógica dedicada com o objetivo de assegurar a alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 27 de outubro de 2026.

INOAN SILVA DA FONSECA

Secretário Municipal de Educação

Santo Antônio dos Lopes/MA

Anexo IV

Portaria de lotação e designação

PORTARIA Nº 007/2026 - SEMED

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 54/2026 de 27 de outubro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar, na Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal pela Alfabetização, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo ou função	Unidade	Carga horária	Tempo dedicado
ANA CÉLIA ALVES DA SILVA BORGES	Coordenador(a) Municipal de Alfabetização	CMA	40h	100%
ANA CÉLIA ALVES DA SILVA BORGES	Articulador(a) municipal (REMALFA)	Núcleo de Formação	40h	100%
IDÁLIA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	Coordenador da Equipe Técnica Intersectorial (ETI)	Núcleo de Apoio Técnico	40h	100%
SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA	Chefe de Núcleo de Gestão e Planejamento	Núcleo de Gestão e Planejamento	40h	100%

Servidor	Cargo ou função	Unidade	Carga horária	Tempo dedicado
AURICÉLIA SILVA DA FONSECA	Formadora Municipal (alfabetização, educação infantil, recomposição)	Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas	40h	100%
FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS VALE	Formadora Municipal (alfabetização, educação infantil, recomposição)	Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas	40h	100%
THISCYANNE KELLY ALENCAR ALVES	Formadora Municipal (alfabetização, educação infantil, recomposição)	Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas	40h	100%
VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR	Formadora Municipal (alfabetização, educação infantil, recomposição)	Núcleo de Formação e Práticas Pedagógicas	40h	100%
AURICÉLIA SILVA DA FONSECA	Técnico de Avaliação e dados	Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Dados	40h	100%
MIDYAN PINHO LIMA	Técnico Pedagógico do Núcleo de Materiais, Acervo e Infraestrutura	Núcleo de Materiais, Acervo e Infraestrutura	40h	100%
FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO	Técnico Pedagógico do Núcleo de Materiais, Acervo e Infraestrutura	Núcleo de Materiais, Acervo e Infraestrutura	40h	100%
FRANCISCO CARLOS FACUNDES DA SILVA	Assistente administrativo	Apoio Administrativo	40h	100%
JUSCILEIDE CONCEIÇÃO DE JESUS	Assistente administrativo	Apoio Administrativo	40h	100%
MARTA LIDIANE LEITE DOS SANTOS SALES	Assistente administrativo	Apoio Administrativo	40h	100%
MELZADEC FERREIRA DA SILVA	Assistente administrativo	Apoio Administrativo	40h	100%
LEYDIANE VIANA DA CUNHA SILVA	Técnica Psicopedagoga	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
ERLANE DE SOUSA MOTA	Técnica Fonoaudióloga	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%



Servidor	Cargo ou função	Unidade	Carga horária	Tempo dedicado
SILVANA PALHANO	Técnica Psicóloga	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
NAIZA MARA LIBERATO	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
PAULA JORDÂNIA SOARES DA SILVA	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
BEATRIZ SANTOS VALES	Técnica Psicóloga	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
WANEISSA CAVALCANTE	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
ELIVÂNIA KELLY	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
ANTONIA ELIANE DE SOUSA SILVA	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
APOLIANA SOUSA	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
LARISSY PAIVA	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%
ANA LÍGIA VITÓRIO BRANDÃO	Técnica Assistente Social	Núcleo de Equidade, Recomposição e Busca Ativa	30h	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 29 de outubro de 2026.

INOAN SILVA DA FONSECA

Secretário Municipal de Educação

Santo Antônio dos Lopes/MA

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 441/2026 – GPSAL

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO (CEMA) DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 53, de 27 de de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMA), com mandato de 2 anos a contar da data de publicação desta Portaria, os seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Gabinete da Prefeitura Municipal (vice-presidente)	LYANARA MICHELLE RAMOS SANTOS	WLLISSES GABRIEL CRUZ DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação (presidente)	INOAN SILVA DA FONSECA	MARIA JACY BENTO DE LIMA ARAÚJO
Coordenador da Equipe Técnica Intersectorial (ETI)	IDÁLIA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	KELLY PATRÍCIA CASTRO RIBEIRO LIMA
Articulador municipal da REMALFA	ANA CÉLIA ALVES DA SILVA BORGES	JULIANA CAVALCANT E PIMENTA
Secretaria Municipal de Assistência Social	MARIANA UMBELINA PEREIRA ALVES	YANNE LAYLA SOUSA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	BLENDA CRISTINA COSTA ARAÚJO	RAYSSA DE OLIVEIRA SOUSA DIAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	ROMILLA DE SOUSA SILVA	ORLÂNIA DA SILVA CARNEIRO
Conselho Municipal de Educação	LEONILCE OLIVEIRA DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS VALE
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	MELZADEC FERREIRA DA SILVA	FRANCISCA GENILZA SOUSA SILVA
CMDCA	PETIANA PEREIRA DOS SANTOS	ADRIANA DA SILVA SOUSA
Conselho Tutelar	FRANCISCA LUCÉLIA GOMES	FABRÍCIO CAVALCANT E DE JESUS
Diretores das escolas municipais	MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	EDINALDO DE ARAÚJO LIRA
Professores alfabetizadores	SILMARA MUNIZ DE OLIVEIRA SILVA	MARLI NASCIMENT O MOREIRA



Representação	Titular	Suplente
Pais e responsáveis	FRANCISCA GRAZIELLE ALVES DA SILVA	BEATRIZ CARVALHO NASCIMENTO DIAS
Câmara Municipal	CLÁUDIO DIAS DE LIMA	EDIVÂNIA ALMEIDA NUNES

Art. 2º A participação no CEMA é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 27 de outubro de 2026.

Gabinete da Prefeita

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

Prefeita Municipal

Anexo

Quadro de atendimento ao critério (Instituição do Comitê Estratégico Municipal)

Exigência do critério	Onde está atendida
Instituição formal de Comitê Estratégico Municipal, ou equivalente	Decreto, Arts. 1º e 2º
Governança sistêmica da política de alfabetização própria do Município	Decreto, Art. 2º (política instituída pelo Decreto nº 19/2025 e executada pelo Programa ALFABETIZA) e Art. 5º
Alinhamento à Política Estadual de Alfabetização ou ao Compromisso	Decreto, Art. 3º, incisos I e II; considerandos
Previsão de articulação institucional	Decreto, Capítulo V, Art. 14
Coordenação das ações da política no território municipal	Decreto, Capítulo V, Arts. 15 e 16
Ato normativo (decreto)	Decreto Municipal nº 53/2026
Ato de designação dos membros	Portaria nº 441/2026 - GP (Anexo II)
Recorte temporal: 2026, até a data de inscrição na 3ª Edição	Datas de publicação de 01/01/2026 até a inscrição

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec9c7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/2237>

Edição no Suplementar nº 135/2026

PORTARIA Nº 444/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ALESSANDRA VALE DO NASCIMENTO, matrícula nº 2465-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Unidade Básica de Saúde Elizoneth Ferreira Lima, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 445/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ANA PAULA COSTA DE SOUSA, matrícula nº 2424-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Mais Integrada Coração de Jesus, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e



Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 446/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ANTONIA DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº 395-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Escolar Durval Santos, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 447/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ANTONIO FAGNER LOPES PEREIRA, matrícula nº 865-1, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Escolar Raimundo Sanches Salgado, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 448/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ANTONIO SANTOS, matrícula nº 677-1, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em exercício na Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 449/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) AUGUSTO CAVALCANTE LOPES, matrícula nº 513-1, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Unidade Básica de Saúde Elizoneth Ferreira Lima, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 450/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) CÁSSIA BARBOSA CABRAL OLIVEIRA, matrícula nº 275-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Unidade Básica de Saúde do Povoado Olho D'água, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 451/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) EMERSON ALVES ARAÚJO, matrícula nº 2548-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 10 de novembro a 09 de dezembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 452/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ERIVAN EVANGELISTA VITÓRIO BRANDÃO, matrícula nº 157-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no Jardim de Infância Edward Santos, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 453/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) ERLANE DE SOUSA MOTA, matrícula nº 4038-1, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 454/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) FELIPE BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 456-1, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 455/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) FRANCISCA EVANDA BASTOS VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 2513-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Escola Municipal José Bezerra, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 456/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) FANCISCA SILVA SOARES, matrícula nº 149-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Mais Integrada Dr. Valdemir Pereira Rocha, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 457/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) GECIANE DA SILVA SOUSA, matrícula nº 334-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício no Hospital



Municipal Dr. Zerbine, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 458/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) HUGO CESAR TORRES SILVA, matrícula nº 2564-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Vigilância Epidemiológica, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 459/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) IVONEIDE DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 897-1, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Escola Municipal Raimundo Brito, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 460/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) JELZIANE DA SILVA LOURENÇO, matrícula nº 2398-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Unidade Básica de Saúde Raimundo Pereira Barbosa, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 461/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à)



servidor(a) JOSÉ DA CRUZ MARTINS, matrícula nº 294-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em exercício na Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 462/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) JOSEANE DA MOTA NAZARENO, matrícula nº 990-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício no CAPS, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 463/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) LINDALVA RODRIGUES DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 374-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Escola Municipal Raimundo Nicolau, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 464/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) LUCÉLIA ABREU SALES, matrícula nº 234-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 465/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da



Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MANOEL RODRIGUES VIEIRA JÚNIOR, matrícula nº 2469-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício no Hospital Municipal Dr. Zerbine, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 466/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 267-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Unidade Básica de Saúde Raimundo Pereira Barbosa, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 467/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº

001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA DA LUZ BARBOSA CABRAL SOUSA, matrícula nº 208-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 468/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA REIS DE SOUSA MOURA, matrícula nº 435-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Escolar Raimundo Sanches Salgado, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 469/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO



ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA GABRIELLA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2509-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Integrada Gonçalves Dias, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 470/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA HELENA DA COSTA SOUSA, matrícula nº 245-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Unidade Básica de Saúde Elizoneth Ferreira Lima, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 471/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARIA RITA CARVALHO DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 381-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Escolar Maria Leal, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 472/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MARLUCE BATISTA SILVA, matrícula nº 1218-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Escola Municipal Sebastião Pereira França, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 473/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) MAXWEL CUTRIM PEREIRA, matrícula nº 2508-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Escolar Maria Leal, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 474/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) NERLY ROLIM ALBUQUERQUE PEREIRA, matrícula nº 346-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Integrada Gonçalves Dias, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 475/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) PATRICIA CRISTINA RIBEIRO, matrícula nº 199-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício na Unidade Básica de Saúde Elizonete Ferreira Lima,, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 476/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 306-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício na Unidade Integrada Rui Barbosa, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

PORTARIA Nº 477/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2025, Lei Complementar Municipal nº 15/2015 (Estatuto dos Servidores), lei nº 019/2017 (Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Administração Direta),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) SAMARA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 2406-1, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em exercício no Hospital Municipal Dr. Zerbine, referente ao período aquisitivo de 2025-2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01 a 30 de novembro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Batista
Secretária Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025 - GPSAL

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2026.10.29 19:25:35 -03'00'

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

